



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**EDITAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA/ PB**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE**  
**MOBILIÁRIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO NOVO ANEXO DA CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021, PROCESSO N.º 416/2021, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I E PLANILHA ESTIMATIVA, ANEXO II, DESTE EDITAL.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** leva ao conhecimento dos interessados que realizará, mediante Pregoeiro designado pela Portaria N.º 045 de 24 de janeiro de 2021, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo em vista a necessidade de padronização dos móveis a serem adquiridos, objetivando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO DIVERSOS**, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar 123/2006, Decreto n.º 6.204/2007, pelo Decreto 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto n.º 3.555/90, pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos. **Os envelopes “proposta” e “documentação” serão recebidos** no Setor de Licitação localizado no Anexo da Câmara Municipal na Av. Trincheiras, n.º 221, Centro, João Pessoa-PB, **no dia 16 de junho de 2021, às 09:00 horas**, quando, impreterivelmente, terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS, DESTINADOS AO NOVO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência, **Anexo I** e Planilha Estimativa, **Anexo II** deste edital, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>Anexo II</b>	<b>Planilha Estimativa</b>
<b>Anexo III</b>	<b>Modelo de Proposta com Planilha anexa</b>
<b>Anexo IV</b>	<b>Declaração de Superveniência</b>
<b>Anexo V</b>	<b>Declaração de Situação de Menor</b>
<b>Anexo VI</b>	<b>Declaração de Situação Regular</b>
<b>Anexo VII</b>	<b>Declaração de Micro ou Pequena Empresa, se for o caso</b>
<b>Anexo VIII</b>	<b>Minuta do Contrato</b>

## **2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**2.1 Diante do valor global estimado, é condição de participação na presente licitação a condição de Micro ou Pequena empresa, nos termos do artigo 48, I, da LC 123/06, devendo a condição ser comprovada no credenciamento, podendo ser feita diligência para comprovar a presente condição.**

**2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

**3.3.** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.4.** Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**3.5.** O licitante se obriga a apresentar, também, declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma determinada pelo Inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02 (ANEXO VI).

**3.6.** Os documentos de credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, deverão elas ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, à vista do original.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**3.7.** A condição estatuída no item 2.1 do Edital deve ser provada mediante CERTIDÃO SIMPLIFICADA, a qual prova que a empresa é ou não optante pelo Simples Nacional.

**3.7.1.** Deve ser juntado balanço patrimonial do ano-calendário, que comprove receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a fim de complementar a informação prestada pela Junta.

**3.8.** A não apresentação ou incorreção insanável dos documentos de credenciamento do pretense representante **IMPOSSIBILITARÁ** a licitante de entregar os envelopes de proposta e habilitação.

#### **4 – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA DA PROPOSTA**

**4.1.** Declarados encerrados os procedimentos de credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento da PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo na parte externa, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Pregão nº 09/2021 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**Envelope nº 2 – Pregão nº 09/2021 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.2.** Serão abertos os envelopes contendo as propostas, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A empresa deverá apresentar propostas do valor unitário detalhado para cada item, indicando o valor global por cada item, não sendo permitida a cotação incompleta dos quantitativos da mesma sob pena de desclassificação de proposta. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas, e após a fase de habilitação, a empresa que tiver apresentado o **MENOR VALOR GLOBAL**, deverá encaminhar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte aquele em que se der o encerramento da sessão do PREGÃO, outra **PROPOSTA**, caso tenha ocorrido modificação (minoração) do preço inicialmente proposto quando da oferta de lances verbais no curso da sessão do PREGÃO.

**5.2.** A proposta deverá vir, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, acompanhada do manual do fabricante, ou endereço eletrônico correspondente, de forma que seja possível averiguar os produtos oferecidos pelos fornecedores, a fim de atestar a compatibilidade com as especificações editalícias.

**5.3.** A PROPOSTA deverá ser apresentada conforme especificações oferecidas pela Câmara Municipal, de acordo com o **Anexo III** (Modelo de Proposta com Planilha) deste Edital, em 01 (uma) única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos e/ou observações:



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

- a) Identificação do proponente**, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado), números de telefone, fax, e-mail, com data e assinatura por quem de direito, e menção dos números do Processo e do Pregão Presencial;
- b) Declaração** de que os preços contidos na proposta incluam todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- c) Prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para entrega da proposta e documentação. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal o referido prazo;
- d) Ocorrendo** discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
- e) Os preços propostos** por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.
- f) A proposta de preços** será considerada completa, abrangendo todos os custos que incidam diretamente no cumprimento dos fornecimentos objeto da presente licitação.
- g) Local, data e assinatura** do licitante ou de procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular.
- h) Serão desclassificadas** as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, sejam remetidas via fax, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que ofertarem preços superiores aos estimados pela Administração da Câmara Municipal, ou manifestamente inexequíveis.
- i) A proposta** deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, inclusive vantagens com base na proposta concorrente.
- j) A empresa licitante deverá apresentar declaração** de que a mesma cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma instituída pelo Inc. VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002 (**Anexo VI**).

## 6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**6.1.** Após a abertura das propostas de preços, o Pregoeiro procederá à classificação da de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para participarem de lances verbais.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**6.2.** Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços que se enquadrem nas condições dispostas no subitem 6.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), neste número já incluída a de menor preço global, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio.

**6.4.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**6.5.** Aos proponentes classificados, conforme subitens 6.1 e 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

**6.5.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste Edital.

**6.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de menor preço global por item, dentro das especificações do Edital, constantes dos **Anexos I e II**.

**6.8.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os fornecimentos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**6.9.1.** Na ocorrência do disposto no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de melhor preço.

**6.10.** Será desclassificada a proposta que:

**6.10.1.** Não atender aos requisitos deste Edital;

**6.10.2.** Apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

**6.10.3.** Oferecer propostas alternativas ou incompletas.

**6.11.** Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimadas das causas da desclassificação, conforme previsto no art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**6.11.1.** Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data fixada para sua apresentação.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Para fins de habilitação no certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a: habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**7.2.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho.

**7.3.** As empresas licitantes deverão incluir no envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

**7.3.1** – pelo menos 01 (um) Atestados de Capacidade Técnica, expedido por pessoas jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter a empresa executado ou que venha executando objeto compatível com o licitado no presente Edital. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica da Matriz ou Filial.

**7.3.2** – Declaração da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, sob pena de inabilitação, conforme modelo constante do **Anexo IV**;

**7.3.3** – Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo constante do **Anexo VI**;

**7.3.4** – Se existe a condição de ser Micro ou Pequena Empresa, apresentar declaração do fato conforme modelo do **Anexo VII**.

**7.4.** As licitantes deverão apresentar os documentos já relacionados nos subitens 7.3.1 a 7.3.4, e mais:

**7.4.1** – Relativamente à habilitação jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- registro comercial, no caso de empresa individual; e
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.4.2** – Relativamente à regularidade fiscal:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativamente à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão;
- Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União, Receita Federal e Previdência Social), Estadual e Municipal, de acordo com o disposto no artigo 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado;
- Certidão Negativa Trabalhista emitida pelo TST.

**7.4.3 – Relativamente à qualificação econômico-financeira:**

- Certidão negativa de falência ou concordata, ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante com prazo de expedição não superior a 03 (três) meses;
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**7.4.4 -** Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira da empresa.

**7.5.** O licitante vencedor deverá obrigatoriamente comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado do objeto licitado, através do balanço patrimonial do último exercício financeiro, na forma da lei.

**7.6.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

**7.7.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do Contrato pelo licitante vencedor. Após este fato, ficarão por 30 (trinta) dias à disposição dos licitantes interessados, após o que, desde que não sejam retirados, serão destruídos.

## **8. DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais.

**8.2.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

## **9. DOS RECURSOS**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**9.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua das Trincheiras, 221, Centro – Setor de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08 às 12:00 horas.

**9.6.** Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**9.7.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**10.1.** À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal, para fins de homologação e adjudicação.

**10.2.** A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições do **Anexo VIII** constante deste Edital.

**10.3.** A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Câmara Municipal.

**10.4.** É facultado à Câmara Municipal, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas:

**10.4.1.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, hipóteses em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para obtenção de um preço melhor;

**10.4.2.** Revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante fato escrito e fundamentado.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**11.1.** A despesa com a presente despesa correrá a conta do orçamento para o exercício de 2021.

## **12. DO RECEBIMENTO**

**12.1.** O recebimento dos equipamentos será devidamente comprovado através do respectivo aceite no documento fiscal, por meio do servidor designado para fiscalizar o cumprimento do objeto contratual.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado em parcelas, até o trigésimo dia útil do mês subsequente ao da entrega e após a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

**a)** Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os fornecimentos foram executados a contento;

**13.2.** No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da empresa contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do trigésimo dia subsequente ao do adimplemento da parcela até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da parcela;

AF = atualização financeira;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**13.3.** O CONTRATANTE não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o parágrafo anterior, se o atraso decorrer da prestação de serviços com a ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela contratada de quaisquer cláusulas do contrato referido no item 13.2. deste Edital.

## **14. DOS ENCARGOS**

**14.1.** Cabe à Câmara Municipal:

**I** – Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos móveis, bem como atestar na Nota Fiscal a efetiva prestação dos fornecimentos objeto desta licitação.

**II** – Efetuar o pagamento à Contratada.

**III** – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

**14.2.** Cabe à Contratada:

**I** – Fornecer os equipamentos dentro do prazo constante da proposta e do Termo de Referência.

**II** – Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o cumprimento do contrato.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**III – Atender prontamente quaisquer exigências da Câmara Municipal, inerentes ao objeto da contratação;**

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, ou apresentar documentação falsa, recusar-se a celebrar o contrato injustificadamente, mesmo havendo sido convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega dos serviços, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “b” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.

**15.3.** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**15.4.** As sanções previstas no subitem 15.2. a e b, aplicam-se às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o contrato nos termos deste edital.

## **16. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO.**

**16.1.** A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver importado no cumprimento do contrato, nos termos do § 2º do art. 18 do Decreto nº. 3.555/00.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**17.2.** Como o faturamento só será liquidado com a constatação de que todo o material descrito no Termo de Referência (Anexo I), tenha sido entregue e aceite, considerando o “caput” do artigo 56, da Lei nº 8.666/93, a garantia será dispensada.

**17.3.** Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

**17.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**17.5.** Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

**17.6.** Não serão conhecidas propostas e documentação via fax ou e-mail.

**17.7.** Após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, a documentação das demais licitantes ficará à disposição para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o qual será destruída sem quaisquer formalidades.

**17.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

**17.8.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na Câmara Municipal.

**17.9.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante a Câmara Municipal.

**17.10.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior da Câmara Municipal, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.11.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceite pelo Pregoeiro.

**17.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais, referente ao item em questão.

**17.13.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

**17.14.** O licitante vencedor deverá estar apto a apresentar informações adicionais dos fornecimentos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, caso a Câmara Municipal venha a solicitar.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**17.15.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial estimado e atualizado do contrato.

**17.15.1.** No caso de supressões dos serviços contratados, este percentual poderá exceder a este limite, desde que celebrado acordo com o contratado.

**17.16.** Quaisquer esclarecimentos, porventura necessários para o perfeito entendimento deste Edital, deverão ser solicitados ao Pregoeiro, no endereço: Rua das Trincheiras, nº. 221, Centro, nesta Capital, por telefone nº. (0\*\*83)218-6302 ou (0\*\*83)218-6303, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

**17.17.** No caso de alteração deste Edital no curso de prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.18.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**17.19.** A homologação do resultado desta licitação, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

## **18. FORO**

**18.1.** Para dirimir as questões judiciais oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente o Foro da Comarca de João Pessoa no Estado da Paraíba.

João Pessoa/ PB, 02 de junho de 2021.

*Allison Oliveira Magalhães*  
*Pregoeiro*



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021**  
**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa para a aquisição do objeto deste termo de referência se justifica em virtude da locação de novo imóvel, havendo readequação dos setores às novas instalações, para a perfeita execução de suas atividades.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	<p><b>MESA RETA MED. 1200 X 600 X 730MM</b> TAMPO produzido em formato retangular em madeira prensada MDF ou MDP de 25mm de espessura, com acabamento nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão (BP). As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno (ou material similar), com espessura de no mínimo 2mm. ESTRUTURA em chapa de aço estampado, com possibilidade de passagem de cabos na parte interna da coluna e saída de cabos para a parte externa da coluna, com acabamento e tampa injetados em ABS ou material similar, tampa de acabamento interna para passagem de fiação em chapa de aço ou injetada em material termoplástico, travessa superior e inferior em chapa de aço estampado com no mínimo 1,9mm de espessura. Sapatas reguláveis com rosca métrica injetadas em polietileno ou material de qualidade superior. PAINEL FRONTAL em madeira prensada MDF ou MDP espessura de 15mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada com fita de borda reta de 0,4mm em PVC ou Poliestireno (ou material similar), da cor do melamínico, fixado a estrutura através de parafuso de zamak. FIXAÇÃO: o tampo deverá ser fixado na estrutura através parafusos auto atarraxante para madeira. ACABAMENTO: todas as peças metálicas devem</p>		



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

		<p>receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa.</p> <p><b>Características específicas:</b> Dimensões: 1200 x 600 x 730mm (L x P x H).</p> <p><b>Condições Adicionais:</b> Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento). Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas; O processo Hot Melt exigido tem por objetivo a união de duas matérias primas impermeáveis. Neste processo é aplicado uma resina sólida (Hot Melt Thermo Reagente), que oferece a melhor solução para a aplicação de cola em bases que poderão sofrer aplicação de calor e temperatura em cima de um produto já confeccionado; Apresentar certificação da ABNT NBR 13966:2008; FSC (Certificado de Cadeia de Custódia); Apresentar Certificação da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 (Rótulo Ecológico); Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 500 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO; relatório de ensaio de acordo com a NBR 16332:2014; relatório de ensaio de acordo com a ABNT NBR 14535:2008; Laudo/Parecer técnico de acordo com a NR 17, emitido por Ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras da empresa fabricante do produto; Certidão Negativa de Débitos do Ibama da empresa fabricante do produto. Apresentar Termo de Garantia dada pelo fabricante de no mínimo 5 anos.</p>		
2	1	<p><b>MESA DE REUNIÃO REDONDA DIAMETRO DE 1200MM.</b> TAMPO circular em madeira prensada MDF ou MDP de no mínimo 25mm de espessura, com acabamento nas duas faces Inferior e superior em laminado melânico de baixa pressão (BP). As faces laterais dos tampos recebem fita de borda reta produzida em PVC ou Poliestireno (ou material similar) com espessura de no mínimo 2mm, obedecendo à variação máxima permitida. ESTRUTURA auto portante composta por 1 cavalete central de coluna redonda de no mínimo Ø100mm e espessura 1,5mm mínima, base inferior de 5 patas com 5 niveladores de altura com rosca M6 com base em polietileno ou similar. Na parte superior a coluna é soldada no mínimo 4 travessas em tubo de aço para a fixação da estrutura será fixado ao tampo. FIXAÇÃO: o tampo é fixado na estrutura com parafusos auto cortante para madeira ACABAMENTO: todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó com polimerização em estufa.</p> <p><b>Características específicas:</b> Dimensões: 1200 x 740mm (L x H).</p> <p><b>Condições Adicionais:</b> Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento). Entende-se por similar o</p>		



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

		<p>produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas. O processo Hot Melt exigido tem por objetivo a união de duas matérias primas impermeáveis. Neste processo é aplicado uma resina sólida (Hot Melt Thermo Reagente), que oferece a melhor solução para a aplicação de cola em bases que poderão sofrer aplicação de calor e temperatura em cima de um produto já confeccionado. Apresentar certificação da ABNT NBR 13966:2008; FSC (Certificado de Cadeia de Custódia); Apresentar Certificação da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 (Rótulo Ecológico); Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 500 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO; relatório de ensaio de acordo com a NBR 16332:2014; relatório de ensaio de acordo com a ABNT NBR 14535:2008; Laudo/Parecer técnico de acordo com a NR 17, emitido por Ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras da empresa fabricante do produto; Certidão Negativa de Débitos do Ibama da empresa fabricante do produto. Apresentar Termo de Garantia dada pelo fabricante de no mínimo 5 anos.</p>		
3	1	<p><b>MESA DE REUNIÃO EM FORMATO OVAL, MED. 2400X1200X740MM</b> TAMPO em formato oval em madeira prensada MDF ou MDP, com espessura de no mínimo 25mm, revestimento laminado melamínico de baixa pressão (BP), com bordas retas com no mínimo 2,00 mm de espessura mínima na cor do laminado. Fixação à estrutura através de parafusos autoatarraxantes para madeira. ESTRUTURA METÁLICA base metálica com coluna central em chapa de aço SAE 1020, passagem de fiações e tampa removível em chapa de aço estampado a frio com no mínimo 0,6mm de espessura, base estampada em chapa SAE 1020 com espessura de 1,2mm. Sapatas reguláveis produzidas em formato redondo com rosca injetadas em polietileno copolímero de alta resistência ou material de qualidade superior. PAINEL FRONTAL em madeira prensada MDF ou MDP com espessura mínima de 15 mm, revestido em ambas as faces, fixação do painel frontal através de parafuso de zamak e o tampo na estrutura com parafuso e bucha metálica com rosca milimétrica. ACABAMENTO: todas as peças metálicas devem receber tratamento desengraxante, antiferruginoso e pintura eletrostática epóxi pó com polimerização em estufa. Características específicas: Dimensões: 2400 x 1200 x 730 mm (C x L x H). Condições Adicionais: Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento). Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas. O processo Hot Melt exigido tem por objetivo a união de duas matérias primas impermeáveis. Neste processo é aplicado uma resina sólida (Hot Melt Thermo Reagente),</p>		



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

		<p>que oferece a melhor solução para a aplicação de cola em bases que poderão sofrer aplicação de calor e temperatura em cima de um produto já confeccionado.</p> <p>Apresentar certificação da ABNT NBR 13966:2008; FSC (Certificado de Cadeia de Custódia); Apresentar Certificação da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 (Rótulo Ecológico); Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 500 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO; relatório de ensaio de acordo com a NBR 16332:2014; relatório de ensaio de acordo com a ABNT NBR 14535:2008; Laudo/Parecer técnico de acordo com a NR 17, emitido por Ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras da empresa fabricante do produto; Certidão Negativa de Débitos do Ibama da empresa fabricante do produto. Apresentar Termo de Garantia dada pelo fabricante de no mínimo 5 anos.</p>		
4	14	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA, DIGITADOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS</b></p> <p>ENCOSTO de espaldar médio com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura e densidade D55 mínimas, revestida com tecido sintético cor a definir, concha interna em polipropileno injetado (ou material de qualidade superior), 100% reciclável e carenagem texturizada em polipropileno injetado (ou material de qualidade superior).</p> <p>ASSENTO com espuma anatômica em poliuretano injetado, de 40 mm de espessura e densidade D55 mínimas, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura mínima (ou material de qualidade superior) com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético cor a definir, carenagem texturizada em polipropileno injetado (ou material de qualidade superior) com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável.</p> <p>BACK SYSTEM confeccionado em chapa de aço SAE 1006/1010 - BQ com 3 mm (ou material de qualidade superior), fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi na cor preta, regulagem de ângulos do encosto com ângulo assento fixo de -3°, com acabamento em capas plásticas confeccionadas em polipropileno copolímero injetado. Ângulo de reclinção do encosto é mínima de -8° e máxima de 25°. Alavancas independentes de acionamento do mecanismo de reclinção e regulagem de altura do assento, injetadas em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro. O sistema de articulação do encosto é comando por meio de molas confeccionadas em aço com 5mm de diâmetro mínimo e lâminas de aço 1,20mm de espessura mínima. Suporte de união do assento ao encosto em aço estampado SAE 1020 1/4" x 3" (ou material de qualidade superior), com acabamento em pintura epóxi preta.</p> <p>COLUNA A GÁS confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de</p>		





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

		<p>amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno).</p> <p>BASE GIRATÓRIA injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência à cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse.</p> <p>RODÍZIOS de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 65 mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070.</p> <p>APOIA BRAÇO em formato de "T" com sistema de regulagem de altura com 7 posições pré-definidas, sistema de fixação ao assento através de estrutura injetada em nylon poliamida 6.6 na cor preta, com corpo injetado em termoplásticos (ou material de qualidade superior), apoia braços superior injetado em poliuretano (ou material de qualidade superior).</p> <p><b>Características específicas:</b> Dimensões: Altura Total: 875 - 1060mm Altura do encosto: 440mm Largura do encosto: 415mm Altura piso ao assento: 475 - 585mm Largura do assento: 470mm</p> <p><b>Condições Adicionais:</b> Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento). Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas. Apresentar certificação da ABNT NBR 13962:2018; apresentar Certificação da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 (Rótulo Ecológico); Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 500 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO. Laudo/Parecer técnico de acordo com a NR 17, emitido por Ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras da empresa fabricante do produto; Certidão Negativa de Débitos do Ibama da empresa fabricante do produto. Apresentar Termo de Garantia dada pelo fabricante de no mínimo 5 anos.</p>		
5	10	<p><b>CADEIRA GIRATÓRIA, DIRETOR, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS</b></p> <p>ENCOSTO de espaldar alto com espuma em poliuretano injetado anatômico, espessura de 55 mm e densidade D55 mínimos, revestido em tecido sintético cor a definir, concha interna em polipropileno injetado, carenagem texturizada em polipropileno injetado. Reforço metálico</p>		



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

estrutural para o encosto, estampada em chapa de aço SAE 1020 com 2,65 mm de espessura, estrutura de união do encosto com assento com regulagem de altura por catraca que permite a regulagem da altura do encosto em 8 posições pré-definidas.

ASSENTO com espuma anatômica em poliuretano injetado em dupla dureza, no contorno faixa de 45 a 55 Shore F0 e no miolo faixa de 35 a 45 Shore F0, com 60 mm de espessura, densidade D55, e concha interna de compensado multilaminado de 13 mm de espessura mínima com borda frontal ligeiramente curvada no assento para não obstruir a circulação sanguínea. Revestido com tecido sintético cor a definir, carenagem texturizada em polipropileno injetado de alta resistência a impactos e abrasão com bordas arredondadas para proteção do estofado e 100% reciclável.

MECANISMO DE RECLINAÇÃO através de sistema sincronizado na relação 2:1 com corpo em alumínio injetado, com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática na cor preta. Reclinação com eixo horizontal e travamento do conjunto estofado em 3 (três) posições e com sistema de mecanismo tipo antipânico. Sistema de regulagem de pressão da mola do sistema de reclinação com manípulo de empunhadura injetado em polipropileno, alavancas de acionamento do mecanismo e sistema pneumático independentes, em aço de 8 mm de diâmetro, com manípulo injetado em polipropileno 100% reciclável.

ESTRUTURA DE UNIÃO do mecanismo com encosto em lâmina estampada de aço SAE 1020 1/4" x 3" pol. com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor preta.

COLUNA A GÁS confeccionada em aço SAE 1020 tubular com pintura epóxi a pó, e com conificação 1°26' na parte inferior para encaixe na base giratória. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas, curso de regulagem de no mínimo 110 mm, confeccionada em aço SAE 1045 e com conificação tipo Morse (1°26') na parte superior para encaixe no suporte de fixação do assento da cadeira. Bucha guia interna em POM (Poli Oxi Metileno) ou material de qualidade superior.

BASE GIRATÓRIA injetada em nylon poliamida 6.6 com carga de fibra de vidro na cor preta, com 5 hastes equidistantes e raio de 325 mm, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência à cargas estáticas aplicadas. Encaixe do pistão de regulagem de altura da cadeira através do sistema de cone Morse.

RODÍZIOS de duplo giro, corpo 100% em Nylon 6.6 com rodas Ø 65 mm, composto por uma banda de rodagem em poliuretano. Eixo central usinado em aço SAE 1006 e haste estampada e laminada a frio em aço SAE 1006 (zincado branco), apoiado em pista de esfera de rolamento de aço SAE 1020 cementado, fixados a base através de anel de pressão produzido em aço SAE 1070.

APOIA BRAÇO em formato de "T" com regulagem de altura com 7 posições pré-definidas, sistema de fixação ao assento através de estrutura injetada em nylon poliamida 6.6 na cor preta, com corpo injetado em



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

termoplásticos de alta resistência estrutural a abrasão, apoia braços superior injetado em poliuretano.

**Características específicas:**

Dimensões:

Altura Total: 950 a 1134mm

Altura do encosto: 530mm

Largura do encosto: 490mm

Altura piso ao assento: 480 a 590mm

Largura do assento: 500mm

Profundidade do assento: 510mm

**Condições Adicionais:**

Será admitida uma variação nas medidas informadas de +/- 5% (cinco por cento). Entende-se por similar o produto apresentado que seja produzido seguindo as mesmas especificações técnicas informadas.

Apresentar certificação da ABNT NBR 13962:2018; apresentar Certificação da ABNT NBR ISO 14020:2002 e ABNT NBR ISO 14024:2004 (Rótulo Ecológico); Laudo da ABNT NBR 8094:1983 de no mínimo 500 horas de laboratório acreditado pelo INMETRO. Laudo/Parecer técnico de acordo com a NR 17, emitido por Ergonomista membro da Associação Brasileira de Ergonomia (ABERGO). Apresentar Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras da empresa fabricante do produto; Certidão Negativa de Débitos do Ibama da empresa fabricante do produto. Apresentar Termo de Garantia dada pelo fabricante de no mínimo 5 anos.

VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ XXXXXXXX

- 3.1. O Contratante não se obriga a solicitar quantitativos mínimos, bem como não está obrigado a contratar o quantitativo total estimado.
- 3.2. Serão pagos apenas os serviços solicitados.

#### **4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. Os serviços a serem prestados pela Contratada compreenderão:
  - 4.1.1. Aquisição de móveis.
    - 4.1.1.1. A Contratada não poderá acatar, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de solicitação referente a esta contratação que não seja formalizada por servidor devidamente autorizado pelo Contratante.
    - 4.1.2. Resolução de problemas que venham surgir relacionados aos materiais fornecidos pela empresa.
    - 4.1.3. Fornecimento sempre que solicitado pelo Contratante, das informações referentes a aquisição dos móveis.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## **5. DA PROPOSTA**

- 5.1. A proposta será apenas para a aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência;
- 5.2. A proponente deverá apresentar sua proposta por meio do preenchimento da referida Planilha de Preços;
- 5.3. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, por item, bem como, o valor global da proposta, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos decorrentes da execução do objeto;
- 5.4. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar a descrição detalhada do produto, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:
  - 5.4.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
  - 5.4.2. Prazo de entrega;
  - 5.4.3. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;
- 5.5. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome e CPF abaixo da assinatura.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 6.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

- 7.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação prevista na Lei nº 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 7.3. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

estão previstos no edital.

## **8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

8.1. A licitante vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, imediatamente após a assinatura do contrato.

## **9. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO**

9.1. A aquisição do produto será efetuada de acordo com as necessidades da Câmara.

9.2. O contrato tem sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

## **10. DA REMUNERAÇÃO A SER PAGA À PRESTADORA DO SERVIÇO**

10.1. A remuneração total a ser paga à empresa prestadora do serviço será apurada a partir da soma do valor ofertado pela aquisição dos produtos.

10.2. O Contratante pagará, ainda, à contratada os valores relativos ao serviço prestado.

10.3. Não será permitida a subcontratação.

10.4. A contratada deverá emitir **faturas e/ou notas fiscais referente ao serviço prestado.**

## **11. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

11.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento do objeto licitado os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pela Câmara.

11.2. O pagamento dependerá da real aquisição do produto e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo gestor ou fiscal do contrato, considerando-se o valor do produto adquirido.

11.3. A fatura dos produtos adquiridos deverá ser remetida, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Contratante possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o aceite definitivo para o pagamento correspondente.

11.4. No detalhamento da fatura deverão constar todas as informações necessárias



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

à conferência dos serviços prestados e em conformidade com os preços acordados, não podendo incluir serviços relativos a outras facilidades não contratadas.

11.5. Os serviços, cujo detalhamento não contiver as informações mínimas que permitam a sua correta identificação, serão considerados como cobranças indevidas e não serão pagos.

11.5.1. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da fatura.

11.5.2. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da fatura, os fatos serão informados à Contratada, para que seja feita a glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

11.6. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante atesto das faturas, correspondendo, tão somente, aos serviços efetivamente utilizados.

11.7. Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados deverão ser cobrados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

11.8. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

11.9. Deverão constar na nota fiscal o prazo de validade, a data de emissão, dados dos contratos e do órgão contratante, os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária, valor a pagar e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo contratante, na forma da legislação vigente.

11.10. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.11. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

11.12. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa nº 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

12.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

12.1.1. Prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;

12.1.2. Efetuar a entrega dos materiais licitados de acordo com as especificações, prazos e preços propostos na licitação, e demais condições definidas neste Termo de Referência;

12.1.3. Apresentar ao Contratante provas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias.

12.1.4. Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é de responsabilidade da Contratada;

12.1.5. Os produtos somente deverão ser executados, após aprovação, pelo responsável ou fiscal do contrato, da prova definitiva apresentada pelo Contratante;

12.1.6. Realizar a confecção dos produtos com material de primeira qualidade;

12.1.7. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;

12.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo fiscal do contrato;

12.1.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;

12.1.10. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a Câmara, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;

12.1.11. Solucionar os problemas que venham a surgir, relacionados com os serviços prestados.

12.1.12. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do contratante;

12.1.13. Manter sob sigilo e confidencialidade, não divulgando dados, informações, documentos e processos aos quais tiver acesso em decorrência da execução dos serviços contratados;

12.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avançados, sem prévia e expressa anuência do contratante;

12.1.15. Informar ao Contratante qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do objeto licitado;

12.1.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

12.1.17. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes;

12.1.18. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993;

12.1.19. Apresentar, mensalmente, ao Contratante, relatório consolidado dos serviços prestados.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

13.1. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

13.2. Encaminhar à Contratada o modelo das peças a serem produzidas;

13.3. Aprovar, antes da produção, a amostra dos materiais apresentados pela Contratada;

13.4. Acompanhar/fiscalizar a execução do contrato;

13.5. Avaliar o nível dos serviços prestados sob os aspectos quantitativo e qualitativo durante o prazo do contrato;

13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o material produzido fora dos padrões de qualidade exigidos pelo Contratante e que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;

13.7. Efetuar as retenções e recolhimentos dos tributos e contribuições devidas sobre o valor da fatura fornecida pela Contratada, na forma da legislação vigente;

13.8. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

13.9. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a devida correção;

13.10. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

13.11. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretiva;

13.12. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência.

### **14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato, sendo este representante responsável por verificar a prestação do serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

15.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

16.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

16.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

16.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de João Pessoa, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

16.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

16.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.5. Extensão das Penalidades:

17.5.1 As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

a) Retardarem a execução do certame;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **18. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO**

18.1 Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer **proposta de menor preço**.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de João Pessoa, para o exercício de 2020, Classificação Funcional Programática da Despesa.

João Pessoa, 24 de maio de 2021.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

---

**Tarcísio di Pace Formiga**  
**Diretor Administrativo**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021**

**PLANILHA ESTIMATIVA**

<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	20	MESA RETA MED. 1200 X 600 X 730MM	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
2	1	MESA DE REUNIÃO REDONDA DIAMETRO DE 1200MM.	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
3	1	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO OVAL, MED. 2400X1200X740MM	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
4	14	CADEIRA GIRATÓRIA, DIGITADOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS	R\$ 1.300,00	R\$ 18.200,00
5	10	CADEIRA GIRATÓRIA, DIRETOR, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS	R\$ 2.100,00	R\$ 21.000,00
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 61.650,00				

**OBS: As especificações detalhadas estão contidas no Anexo I (Termo de Referência)**

**João Pessoa, 02 de junho de 2021.**

**Allison Oliveira Magalhães  
Pregoeiro**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021**

**MODELO DE PROPOSTA**

Em atendimento ao Pregão Presencial n.º 09/2021, do Processo n.º 416/2021, apresentamos nossa proposta para fornecimento dos equipamentos objeto do citado processo.

Conforme planilha em anexo, o nosso valor global por item importa em: ITEM 01 - R\$ ..... (.....); ITEM 02 - R\$ ..... (.....); ITEM 03 - R\$ ..... (.....); ITEM 04 - R\$ ..... (.....), ITEM 05 - R\$ ..... (.....), já incluídas todas as despesas que envolvem o fornecimento.

**Declaramos** que os preços contidos na nossa proposta estão incluídos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**(LOCAL E DATA)**

---

**(ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**OBSERVAÇÃO:** Em papel timbrado do Licitante.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**PLANILHA ANEXA À PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2021**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	MESA RETA MED. 1200 X 600 X 730MM		
2	1	MESA DE REUNIÃO REDONDA DIAMETRO DE 1200MM.		
3	1	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO OVAL, MED. 2400X1200X740MM		
4	14	CADEIRA GIRATÓRIA, DIGITADOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS		
5	10	CADEIRA GIRATÓRIA, DIRETOR, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS		
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ XXXXXXXX				

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL)

**OBSERVAÇÃO: Em papel timbrado do Licitante.**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, se obriga a declarar, sob as penalidades legais cabíveis, para fins de participação neste PREGÃO, a superveniência de fatos impeditivos da habilitação, na forma instituída no § 2º do Art. 32, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Localidade, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

**OBS.:**  
**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE MENOR**

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins de participação neste PREGÃO, e em cumprimento ao disposto no Inc. V do Art. 27 c/c o Inc. XVIII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** *emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.*  
(em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Localidade, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura e nome do representante legal da empresa

**OBS.:**  
**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL 09/2021**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR**

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º ....., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o(a) Sr(a)....., portador da Carteira de Identidade RG N.º.....e do C.P.F. n.º....., **DECLARA** sob as penalidades da lei, em conformidade com o que determina o art. 4º inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão n.º 04/2021.

Localidade, ..... de ..... de .....

---

**(Carimbo e Assinatura do  
representante legal da empresa)**

**OBS.:**

**Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL 09/2021**

Se existe condição de ser micro ou pequena empresa, declaração conforme modelo:

**DECLARAÇÃO**

**(NOME DA EMPRESA), CNPJ n.º (CNPJ), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de ....(micro ou pequena empresa)....até a presente data, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar quaisquer mudanças posteriores.**

**(LOCAL E DATA)**

---

**(CARIMBO E ASSINATURA  
DO REPRESENTANTE LEGAL)**

**OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
**ANEXO VIII**

**CONTRATO N.º XX/2021**  
**PROCESSO N.º 416/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021**

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** para aquisição de mobiliários diversos destinados à Câmara Municipal de João Pessoa.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**, , órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, órgão integrante do Poder Legislativo do Município de João Pessoa, inscrita no CNPJ sob nº 09.283.482/0001.09, neste ato representada pelo **PRESIDENTE, VALDIR JOSÉ DOWSLEY**, CPF nº 074.217.044-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 1719182, expedida pela SSP/PB, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Av. Trincheiras, nº 221, Centro, João Pessoa no Estado da Paraíba, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXX/XX**, CNPJ n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu **XXXX**, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade RG n.º **XXXXXX**, expedida pela **XXXX** e CPF n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão Presencial nº 09/2021, constante do Processo n.º 416/2021, e em observância à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, pelo Decreto n.º 4.985, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto n.º 3.555/90 e ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais normas e regulamentos específicos aplicáveis aos fornecimentos, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas abaixo:

#### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Aquisição de móveis diversos, para as dependências do Anexo da Câmara Municipal de João Pessoa, conforme planilha descrita no Termo de Referência, anexo I do Edital.

#### **DA DOCUMENTAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao Pregão Presencial nº 09/2021, Processo nº 416/2021 e todos os seus anexos.

#### **DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O regime de execução do objeto do presente contrato é o de empreitada por preço unitário.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, de **XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX**, em observância à vigência dos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA QUINTA:** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores, conforme planilha em anexo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	MESA RETA MED. 1200 X 600 X 730MM		
2	1	MESA DE REUNIÃO REDONDA DIAMETRO DE 1200MM.		
3	1	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO OVAL, MED. 2400X1200X740MM		
4	14	CADEIRA GIRATÓRIA, DIGITADOR, ESPALDAR MÉDIO, COM BRAÇOS		
5	10	CADEIRA GIRATÓRIA, DIRETOR, ESPALDAR ALTO, COM BRAÇOS		
VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ XXXXXXXX				

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA:** O pagamento dos itens adquiridos será feito ao Fornecedor, diretamente pelo órgão Contratante, à vista do seu efetivo fornecimento e mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra, até o trigésimo dia do mês subsequente, a contar da data de entrega do material.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano  
EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = (TX/100)$   $I = (6/100)$

I = 0,0001644

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; bem como se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA OITAVA:** São obrigações da contratada:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Além das obrigações previstas em lei e nas normas aplicáveis, a contratada deve também:

- a) Entregar, em até 10 (dez) dias úteis a contar da autorização de fornecimento, o objeto adjudicado em perfeitas condições de uso e consumo, nos termos das contratações levadas a efeito;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto licitado, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Quando for o caso e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos, as normas estabelecidas neste edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Repor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quaisquer objetos comprovadamente danificados por seus empregados ou prepostos;

**PARÁGRAFO SEXTO:** Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão Contratante, relativamente ao objeto do edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Não transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**PARÁGRAFO OITAVO:** Adotar imediatamente após o recebimento da autorização para



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

início do avençado, as medidas requeridas, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**PARÁGRAFO NONO:** Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativas à licitação da qual decorreu o Registro de Preços, nos termos do art. 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993;

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Fornecer o objeto do contrato atendendo plena e satisfatoriamente o especificado neste edital e seus anexos;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Indicar o tipo e a marca dos produtos a serem fornecidos e cumprir as obrigações de fornecimento da mesma marca, ou de marca superior, a critério e análise da administração, por todo o período da vigência do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Assumir inteira responsabilidade do fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão Contratante, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Manter funcionário responsável por responder a toda e qualquer questão relativa ao fornecimento aos órgãos participantes, disponibilizando, para tanto, telefone fixo, telefone celular e e-mail para futuros contatos, sempre atualizados;

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos fornecimentos realizados

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do edital e seus anexos.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA NONA:** O órgão ou entidade contratante deverá tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital e seus anexos, obrigando-se, ainda, a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, após o cumprimento das formalidades legais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Comunicar a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Atestar a qualidade e quantidade do material fornecido pela empresa, verificando a conformidade dos itens entregues com as especificações e marcas e com as quantidades solicitadas na autorização de fornecimento;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Competirá ao servidor designado pelo órgão aderente, acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;

**PARÁGRAFO QUINTO:** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação abaixo: **01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CÂMARA; 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

## DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 0,25% (vinte e cinco por cento) a de 1% (um por cento) do valor global do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa no fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado;
- c) Pela demora em refazer o fornecimento ou corrigir falhas, a contar no fornecimento ou em substituir o material, do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento), do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% (dois vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nas Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) a 1% (um por cento) do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DA  
REVISÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** É assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com o art. 65, II, 'd' da Lei 8666/93.

**DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Entregar o objeto proposto Edital e seus anexos adequadamente de modo a manter sua integridade física, da seguinte forma:

**Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas;

**Definitivamente**, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

**DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do mesmo, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.





Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de João Pessoa  
Casa Napoleão Laureano

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**DA SUCESSÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, e pelas regras no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**DA PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Semanário Oficial desta Casa Legislativa, como condição de sua eficácia.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:** Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa(PB), XX de XXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E CPF

\_\_\_\_\_  
NOME COMPLETO E CPF